

# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Mundo Novo 2º Vara Cível

#### EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

2ª Vara Cível da Comarca de Mundo Novo (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM MÓVEL expedidos nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0801606-84.2014.8.12.0016, para intimação da executada: **ELAINE BRUNA BORGES (CPF: n°047.603.401-90)**, e demais interessados.

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mundo Novo – MS, Guilherme Henrique Berto de Almada, na forma da lei, *FAZ SABER* que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal <a href="www.vialeiloes.com.br">www.vialeiloes.com.br</a>, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem móvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1° Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 28 de fevereiro de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor

da avaliação do bem móvel no 1° Leilão, o 2° Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 20 de março de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lanço, não se aceitando seja ele inferior a 50% do valor de avaliação atualizado monetariamente (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n° 375/2016).

### **DESCRIÇÃO DO BEM:**

01 (uma) motoneta de marca HONDA, modelo BIZ 125 ES, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor CINZA, placa: HTK-2867/MS, Chassi nº 9C2JA04208R012627, Renavam nº 966973275.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem móvel a ser leiloado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme auto de avaliação e intimação de f 73/74 dos autos.

**ÔNUS SOBRE O BEM MÓVEL SER LEILOADO:** Há informações de ônus sobre o bem móvel a ser leiloado, sendo: restrição RENAJUD para circulação, oriundo do processo n° 0801606-84.2014.8.12.0016, conforme f. 62 dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem móvel, constam débitos referentes a impostos no valor de R\$ 916,64 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), porém, estes ficarão sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante. Conforme os autos.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA:** Não há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada Elaine Bruna Borges.

**ESTADO DO BEM MÓVEL:** O móvel se acha com a depositária a Senhora ELAINE BRUNA BORGES, no endereço Rua Padre José de Anchieta, n° 1737, Centro, CEP 79980-000, em Mundo Novo – MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de justiça.

## CONDIÇÕES DE VENDA:

- **1)** O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **2)** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- **3)** Não havendo lanço igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **4)** Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **5)** Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **6)** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal <a href="www.vialeiloes.com.br">www.vialeiloes.com.br</a> e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

- 7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- **8)** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo da executada. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **8.1)** se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- **9)** Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **10)** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa.
- **11)** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).
- **12)** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juíza, na forma do art. 895, §§ 4° e 5°, art. 896, § 2°, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1°, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

- **14)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2°, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento n° 375/2016 CSM/TJMS);
- **15)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);
- **16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" (artigo 500, § 3°, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);
- **18)** Desfeita a arrematação pela Juíza, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- **19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

- **20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, a Juíza da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;
- **21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega";
- **22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula n° 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site <a href="www.vialeiloes.com.br">www.vialeiloes.com.br</a> no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

#### PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação

corrigida monetariamente, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em segundo leilão, o bem será leiloado pelo preço mínimo de 50% do valor atualizado da avaliação para pagamento à vista e de 100% do valor da avaliação corrigida monetariamente para quitação em até seis prestações mensais, com a correção monetária pelo IGPM/FGV, conforme despacho de f.103 a 105 dos autos.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7° do CPC.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- **2)**O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- **3)** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se a executada, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento

até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica a executada obrigada a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Mundo Novo /MS, situada na Av. Campo Grande, n°375, Berneck, CEP 79980-000, em Mundo Novo (MS), ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10° andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067)3026-7263 ou (067)3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e site no www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>.

Ficam: a executada, a depositária do bem móvel e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

| Será o | presente   | edital, | por | extrato, | afixado | e public | cado | na | forma | da | lei. |
|--------|------------|---------|-----|----------|---------|----------|------|----|-------|----|------|
| Mundo  | o Novo (MS | S).     |     |          |         |          |      |    |       |    |      |

| Eu, | , Analista Judiciário, digitei.  |
|-----|----------------------------------|
| Eu, | , Escrivão, conferi e subscrevi. |

# GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

Juiz de Direito